CONTRATO Nº 292/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **ATHUS HOSPITALAR LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **ATHUS HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.173.411/0001-53, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 1723, Macaúba, CEP 64.016-070, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Lustosa Coelho**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 852.971.273-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de peças e insumos voltados para o bom funcionamento de máquinas e equipamentos em geral, pertencentes aos consultórios das Unidades de Saúde, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI**, conforme especificação - ANEXO, do Edital, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024/PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2024,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais)**, a serem pagos de acordo com a demanda da secretaria requisitante, de forma parcelada, durante toda a sua vigência contratual, nos termos e condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	Válvula de Comando - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 341,38
2.	Botão do Registro de Água - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 20,38
3.	Registro de Água Montado - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 205,22
4.	Acoplamento para Garrafa Pet - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 245,10
5.	Injetor Montado - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 167,76
6.	Garrafa Pet - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 74,01
7.	Cobertura para Ralo da Cuspideira (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 74,32
8.	Filtro Separador de Detritos - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 76,73
9.	Cuba da Unidade Suctora - (COMPATÍVEL COM	PC	GRC DENTAL	5	R$ 541,68

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

	A MARCA GNATUS)				
10.	Suctor de Sangue e Saliva - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 189,68
11.	Seringa Tríplice - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 541,18
12.	Terminal Triplo Borden - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 276,81
13.	Pedal Múltiplo - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 439,78
14.	Pedal de Acionamento de Pontas - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 2.400,00
15.	Cabeçote Montado do Refletor - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 6.170,59
16.	Lâmpada do Refletor - (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 97,01
17.	Kit para Reparo do Rotor Micromotor (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	KIT	GRC DENTAL	10	R$ 85,81
18.	Rolamento de Esfera 3x8x6 (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 131,57
19.	Cabeça com Tubos para Caneta de Alta Rotação (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 614,12
20.	Rotor para Reposição para Caneta de Alta Rotação (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 654,30
21.	Rolamento Esfera Aço Inox Carga Radial (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 79,56
22.	Cabeça Montada Contra Ângulo (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 732,18
23.	Engrenagem Montada Contra Ângulo (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 850,95
24.	Transformador 110/220V/ 12+12V 5AMP (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	SCHURTER	5	R$ 1.372,96
25.	Placa Eletrônica de Acionamento da Cadeira (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 1.912,49
26.	Mangueira PVC 8x1,5 Cinza Básico (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 78,66
27.	Mangueira PU 2,2x0,7 Transparente (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 42,38
28.	Mangueira PU 4x1,5 Azul (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 13,59
29.	Mangueira PU 2,7X0,7 Transparente (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 85,81
30.	Mangueira PU 1,2X0,7 Transparente (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 85,81
31.	Mangueira PU 1,2x0,7 Azul (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 85,81
32.	Mangueira PVC 5,16X2 Transparente (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 85,81
33.	Mangueira PU 5,5x1,25 Verde	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 85,81
34.	Mangueira Corrugada PVC 3/4 Cinza Básico (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 82,23
35.	Mangueira Corrugada PVC 1/2 Cinza Básico (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU	MTS	GRC DENTAL	100	R$ 82,23

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

	SIMILAR)				
36.	Motocompressor Isento de Óleo (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	SCHUSTER	5	R$ 4.826,83
37.	Filtro Regulador de Ar Completo (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 321,79
38.	Copo do Filtro de Ar (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 572,07
39.	Mangueira com Revestimento Metálico 33,5x12 (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	MTS	GRC DENTAL	10	R$ 729,38
40.	Registro de Ar para Compressor (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER)	PC	SCHUSTER	10	R$ 436,21
41.	Válvula Integral Solenóide (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 357,54
42.	Pressostato (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 475,53
43.	Capacitor 30uf 440V (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER)	PC	WEG	10	R$ 107,26
44.	Anel de Vedação Silicone 21L Azul (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 293,19
45.	Bobina da Válvula Solenóide220V 60HZ (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 258,86
46.	Cabo de Energia 2P para Compressor (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER)	PC	SCHUSTER	10	R$ 643,58
47.	Circuito Eletrônico de Potência (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	SCHUSTER	10	R$ 1.501,68
48.	Fecho para Autoclave (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 250,28
49.	Bobina Soldada 220 v (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 922,45
50.	Painel 21L Azul (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 407,60
51.	Circuito Placa Led 12L e 21L (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	CRISTOFOLI	10	R$ 911,73
52.	Sensor de Temperatura (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 128,71
53.	Termostato Laminado (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 214,52
54.	Válvula Danfos 220V (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI)	PC	CRISTOFOLI	10	R$ 572,07
55.	Mangueira Silicone Aditivo 6x12,5 mm (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO OU SIMILAR)	MTS	CRISTOFOLI	10	R$ 221,68
56.	Manômetro de Pressão (COMPATÍVEL COM A MARCA KAVO)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 167,74
57.	Pino Anti Vácuo (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 64,36
58.	Pino de Segurança Plástico (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 14,30
59.	Selo de Segurança Plástico (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	20	R$ 60,79
60.	Termostato Cerâmico - 255+-12 nv (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 243,13
61.	Resistência Superior 21 L (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 482,68
62.	Resistência Inferior 21 L (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 482,68
63.	Válvula Interruptora Syncrus (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 232,41
64.	Válvula Interruptora Metálica (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS)	PC	GNATUS	10	R$ 450,51
65.	Ponteira Acrílica Fotopolimerizador (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 504,14
66.	Placa Eletrônica Fotopolimerizador	PC	GRC DENTAL	5	R$ 2.291,86

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

	(COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)				
67.	Adesivo Fotopolimerizador (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	SCHUSTER	5	R$ 432,63
68.	Bloco Solenóide Ultrassom (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	THERMOVAL	5	R$ 1.144,14
69.	Placa Eletrônica Ultrassom (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	4	R$ 2.291,86
70.	Caneta Transdutora Ultrassom (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 2.638,67
71.	Caneta do Jato de Bicarbonato (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 833,06
72.	Knob Ultrassom (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER)	PC	GRC DENTAL	10	R$ 21,45
73.	Suporte de Peça de Mão de Ultrassom (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER)	PC	SCHUSTER	10	R$ 446,69
74.	Transformador 24V-220V 100VA (COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER OU SIMILAR)	PC	BORNES	5	R$ 1.500,00
75.	Fita Seladora (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	CRISTOFOLI	10	R$ 114,42
76.	Circuito Eletrônico Seladora (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 1.624,00
77.	Suporte com Resistência Destiladora (COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTOFOLI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 1.400,00
78.	Âmpola Cabeçote Raios X (COMPATÍVEL COM A MARCA GNATUS OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	3	R$ 4.100,00
79.	Inserto G1 (COMPATÍVEL COM A MARCA DABI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 260,00
80.	Inserto G2 (COMPATÍVEL COM A MARCA DABI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 260,00
81.	Inserto G3 (COMPATÍVEL COM A MARCA DABI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 260,00
82.	Inserto G4 (COMPATÍVEL COM A MARCA DABI OU SIMILAR)	PC	GRC DENTAL	5	R$ 260,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE; 940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – MATERIAL DE CONSUMO.**

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
b.1) Advertência;

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 12 de novembro de 2024.

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Keppler Góis Miranda
Soc. Mun. de saúde
Portaria: 004|01|2021

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300

Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:10:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Marcelo Lustosa Coelho
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____ CPF_____

2_____ CPF_____

ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153

Assinado digitalmente por ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=ATHUS HOSPITALAR LTDA:09173411000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300

Assinado digitalmente por MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=presencial, CN=MARCELO LUSTOSA COELHO:85297127300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 17:11:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2